

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EDITAL nº 006/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA O PROJETO FANFARRAS ESCOLARES, FANFARRA COM PERNA DE PAU E PROJETO LIRA E FLAUTA DOCE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – SC.

O Município de Itapema – SC, FAZ SABER que, durante o período de 10 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, das 12h às 18h, no Departamento de Compras, localizado na Av. Nereu Ramos nº 134 – Centro – Itapema – SC, estarão abertas inscrições para a apresentação de projetos visando a contratação de oficinairos para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto fanfarras escolares, fanfarra com perna de pau e projeto lira e flauta doce nas unidades escolares do município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.

## **1. DO OBJETO**

O presente edital visa o credenciamento de oficinairos interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto fanfarras escolares, fanfarra com perna de pau e projeto lira e flauta doce nas unidades escolares do município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.

### **1.2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O PROJETO FANFARRAS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPAL DE ITAPEMMA – SC visa atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica.

Por conta disso, tem o presente a finalidade de contratar projetos, apresentados por concorrentes sediados no município de Itapema-SC, que visem a desenvolver e estimular por meio de aulas práticas e teóricas um trabalho musical direcionado a crianças e adolescentes da rede de ensino público do município de Itapema, ocupando-os com atividade no contra turno escolar, como uma forma de evidenciar a música como parte integrante e necessária da prática educativa.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS, REMUNERAÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 Os projetos deverão ser apresentados nas seguintes perspectivas::

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO
<p><b>EMEB BENTO ELOI GARCIA:</b> O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto <b>FANFARRAS ESCOLARES</b> deverá ser composto por 1 (um) Professor de Percussão com com habilidade para ministrar aulas em <b>perna de pau</b> e por 1 (um) <b>Monitor</b>;</p>	<p>A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para cada núcleo escolar - 40 (quarenta) horas mensais.</p>	<p>Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal.</p>
<p><b>EMEB FRANCISCO VITOR ALVES:</b> O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto <b>FANFARRAS ESCOLARES</b> deverá ser composto por 1 (um) Professor de Percussão e por 1 (uma) Professora Linha de Frente – Coreógrafa;</p>	<p>A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para cada núcleo escolar - 40 (quarenta) horas mensais.</p>	<p>Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal</p>
<p><b>EMEB OSWALDO DOS REIS:</b> O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto <b>FANFARRAS ESCOLARES</b> deverá ser composto por 1 (um) Professor de Percussão e por 1 (uma) Professora Linha de Frente – Coreógrafa;</p>	<p>A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para cada núcleo escolar - 40 (quarenta) horas mensais.</p>	<p>Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal.</p>
<p><b>EMEB MARIA LINHARES DE SOUZA:</b> O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto <b>FANFARRAS ESCOLARES</b> deverá ser composto por 1 (um) Professor de Percussão e por 1 (uma) Professora Linha de</p>	<p>A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para cada núcleo escolar - 40 (quarenta) horas mensais.</p>	<p>Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Frente – Coreógrafa;		
<b>EMEB MARIA MALMANN:</b> A atividade deverá ser realizada POR UM POR UM MAESTRO para ministrar aulas de flauta e lira .	A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para os alunos dos anos iniciais de cada núcleo escolar - 40 (quarenta) horas mensais.	Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal.
<b>EMEB EDUCAR:</b> A atividade deverá ser realizada POR UM POR UM MAESTRO para ministrar aulas de flauta e lira.	A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para os alunos dos anos iniciais de cada núcleo escolar - 40 (quarenta) horas mensais.	Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal.
<b>EMEB VER. PAULO REIS:</b> A atividade deverá ser realizada POR UM MAESTRO para ministrar aulas de flauta e lira.	A carga horária é de 10 (dez) horas semanais para os alunos dos anos iniciais de cada núcleo escolar.	Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal.

2.2 - Os serviços poderão ser prestados em outras localidades por ocasião de representar o Município de Itapema em eventos festivos.

2.3 - Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para seleção, devendo este realizar a escolha por uma única unidade escolar.

2.4 - O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida de acordo com o proposto no projeto apresentado.

3.2. Só serão admitidos a participar da presente seleção os interessados residentes no município de Itapema, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapema-SC.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, das 12h00min às 18h00min, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; (Anexo I)

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina.

4.1.3 Plano de Trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado do projeto a ser executado na oficina, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas conforme demonstrativo do item 1.4.

4.1.4 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

4.1.5 Comprovante de residência;

4.1.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapema - SC.

4.1.7 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficinairo com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.8 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida; (Anexo II)

4.1.9 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Itapema – SC (Anexo III)

4.2 A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:

4.2.1 Envelope contendo a documentação descrita nos itens: 4.1.1 - 4.1.4 – 4.1.5 – 4.1.6 – 4.1.7 – 4.1.8 - 4.1.9;

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE CPF DO PROPONENTE
--

4.2.2 Envelope contendo o projeto descrito no item 4.1.2 e plano de trabalho descrito no item 4.1.3 de acordo com a oficina descrita no item 1.4.

ENVELOPE DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2018
---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE CPF DO PROPONENTE
--

**5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

5.1 À Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos e a seleção dos projetos propostos pelos oficinairos e seus planos de trabalho.

5.2 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) composto por servidor ocupante de cargo efetivo da Municipalidade, 1 (um) membro da Secretaria de Administração, nomeados pela Portaria nº 282/2018.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

**6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerar nenhum critério.

I – serão levados em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS:	Pontos por unidade	Total de pontos
Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	0 a 25 pontos	
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	0 a 25 pontos	
Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida .	0 a 25 pontos	
Mínimo 1 (uma) comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	0 a 25 pontos	
	Subtotal	

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a comissão de Seleção encaminhará para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Itapema – SC, da lista de todos os credenciados.

6.3 Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida.

6.4 O credenciado que declinar do convite para atuar em alguma oficina perderá sua vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem;

**7. DOS RECURSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 As contratações serão realizadas nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta do contrato que integra o Anexo IV deste edital.

## **9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 Osicineiros selecionados e contratados pela Secretaria Municipal de Educação receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

- Instrutor de Fanfarras - R\$ 1.200,00 (um mi e duzentos reais) mês, para jornada de 40 horas mensais;
- Instrutor Monitor - R\$ 700,00 (setecentos reais) mês, para jornada de 40 horas mensais;
- Instrutor de Coreografia - R\$ 700,00 (setecentos reais) mês, para jornada de 40 horas mensais;
- Maestro - R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mês, para jornada de 40 horas mensais;

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e apresentação de nota fiscal além da comprovação por meio de relatório de efetiva de prestação de serviço endossado pela respectiva tomadora do serviço.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES**

10.1 Será descredenciado o profissional que receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários, faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente, designar outra pessoa para executar o serviço contratado, não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviço;

10.2 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

- I - Advertência;
- II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
- V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

10.3 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Diretoria de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:  
09.03.2.053.3.3.90.36.06.00.00.00 (185/20).

**13. DO FORO**

13.1 Para dirimir questões decorrentes deste termo de credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Itapema - SC, 16 de abril de 2018.

Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

Visto Jurídico:

Em.....de.....de.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Itapema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital nº 006/2018 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Projeto:

Proponente:

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Projeto a ser desenvolvido na unidade escolar:

EMEB:

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Itapema - SC .

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (proponente do Projeto \_\_\_\_\_), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Itapema - SC.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente),  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público  
Municipal de Itapema-SC, e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o  
Município de Itapema - SC.

Itapema - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**ANEXO IV****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS**

- Edital de Chamamento n° 006/2018
- Contrato n° \_\_\_\_\_ / 2018

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 82.572.207/0001-03, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos n° 134 - Centro – Itapema – SC – CEP 88.220-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nilza Nilda Simas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital n° 006/2018, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto fanfarras escolares, fanfarra com perna de pau e projeto lira e flauta doce nas unidades escolares do município de Itapema – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês, que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n° \_\_\_\_\_, da agência n° \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do **UNIDADE ESCOLAR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o plano apresentado pelo **secretaria educação**:

DATA HORA INÍCIO HORA FIM

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: .

Unidade:

Projeto Atividade:

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.36.99.00.00.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS**

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Itapema – SC

É por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Itapema – SC , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nilza Nilda Simas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Prefeitura Municipal de Itapema

---

CONTRATADO

Testemunhas: